

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1174** de 31 de outubro de 2007.

**Ementa:** Altera o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 949, de 12 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Altera o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 949, de 12 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, as que se realizam com:

I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO